



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.693, DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE FAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à concessão de ajuda de custo para alimentação e pernoite aos servidores públicos lotados no cargo de motorista, quando do deslocamento para fora da sede do município em quilometragem superior a 50km, e desde que devidamente autorizado pela chefia imediata.

Art. 2º - O valor da ajuda de custo obedecerá a seguinte escala de valores correspondente ao adiantamento de despesas com alimentação e pernoite, estabelecidos nos incisos seguintes, para os motoristas:

- I.** Valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para cidades que distam de 50km a 200km do município;
- II.** Valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cidades que distam de 201km a 350km do município;
- III.** Valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cidades que distam de 351km a 500km do município;
- IV.** Valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cidades que distam além de 501km do município.

Art. 3º - As informações quanto aos dias e horários de saída e chegada serão prestadas por escrito e assinadas pelos responsáveis que autorizarem as viagens.

Art. 4º - Os pedidos de pagamento de ajuda de custo deverão ser encaminhados ao setor responsável pelo Empenho, pelo servidor ocupante do cargo de motorista que necessitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

se deslocar para fora da sede do Município, com antecedência mínima de 24h, com pedido e anuência da Chefia da respectiva Pasta, para as providências de liberação dos valores devidos, e deverão apresentar o requerimento constante no Anexo I devidamente preenchido.

Art. 5º - É expressamente proibido conceder ajuda de custo com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

Art. 6º - O pagamento de ajuda de custo instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração ou subsídio para quaisquer efeitos.

Parágrafo único. Os valores da ajuda de custo previstos nesta lei serão reajustados anualmente pelo INPC.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 05 de junho de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO – MOTORISTA

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Telefone: _____
Banco: _____ Agencia: _____ Conta: _____
Motorista: () Saúde () Educação () Assistência Social (Geral) ()

MOTIVO DA VIAGEM
A Serviço () Convocação () Treinamento () Encontro () Outros ()
Descrição:

DESCRIÇÃO DA VIAGEM
Destino: _____ Distância da sede: _____ Km
Data da solicitação: ___/___/___ Valor concedido: R\$ _____
Saída Data: ___/___/___ Hora ___:___
Retorno (previsto) Data: ___/___/___ Hora ___:___

	DESTINO	Valor
	Cidades que distam de 50km a 200km do município	R\$ 70,00
	Cidades que distam de 201km a 350km do município	R\$ 100,00
	Cidades que distam de 351km a 500km do município	R\$ 200,00
	Cidades que distam além de 501km do município.	R\$ 250,00

Autorização da Chefia Imediata:

Assinatura do Requerente

Data: ___/___/___